

## PROTOCOLO

### ENTRE

**Município de Paredes**, autarquia, com sede na Praça José Guilherme, em Paredes, pessoa coletiva n.º 506656128, como primeiro outorgante, adiante designada por Município, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Alexandre da Silva Almeida ;

### E

**Associação de Empresas de Paredes**, com sede em Cristelo, Concelho de Paredes, pessoa coletiva n.º 513 867 112, como segundo outorgante, adiante designada por ASEP, neste ato representada por Alberto Augusto da Cunha Pereira Leite, como Presidente da Direção;

Considerando que um dos objetivos que enformam a política cultural definida para o horizonte temporal do presente mandato autárquico é o contínuo aumento da oferta cultural com uma programação descentralizada pelo Concelho ao longo de todo o ano;

Considerando que se pretende um maior fortalecimento cultural e socioeconómico do município, traçando estratégias de ações em busca de melhores resultados, preservando a identidade e a soberania do empresariado municipal, estabelecendo inclusive parcerias com demais entidades representativas do concelho;

Considerando que as atividades culturais estão intrinsecamente ligadas ao desenvolvimento do turismo e economia, gerando oportunidades de negócio nos sectores do comércio local e tradicional;

Considerando que os eventos populares podem servir de referência para a projeção de uma marca territorial;

Considerando as competências da Câmara Municipal definidas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro;

Considerando que as competências referidas na alínea anterior podem ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na área do município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro;

**É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O SEGUINTE PROTOCOLO O QUAL SE REGERÁ PELA LEI E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

**1ª**

**Objecto**

1 - O presente protocolo tem por objetivo apoiar a produção e realização das festividades de Natal, Ano Novo e Reis "Espalhar Magia Por Paredes 2019".

**2ª**

**Obrigações do Município**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de uma subvenção no montante de 114.900,00€ (cento e catorze mil e novecentos euros), para fazer face às respetivas despesas de produção.

**3ª**

**Obrigações da Associação**

A ASEP obriga-se a assumir o pagamento das despesas inerentes à produção de todas as atividades agendadas no âmbito deste evento, aplicando a subvenção financeira referida na cláusula segunda exclusivamente nas seguintes despesas de produção:

- Aluguer de dois comboios turísticos de natal ;
- Pagamento dos cachets, aos vários artistas musicais que integram a programação do evento, nos diversos concertos de música agendados para este efeito ;
- Iluminação de natal;
- Aquisição de fogo de artifício para a passagem de ano;
- Aluguer de uma tenda gigante;
- Espetáculos de teatro destinados para o público infantil , juvenil e adulto, relacionados com a época natalícia;
- 3º Encontro de Janeiras;
- Publicitação e divulgação do evento;
- Contratação de Pais Natal ;
- Aluguer de palco e equipamentos técnicos de som e luz;
- Aquisição de refeições para os artistas e entidades culturais que integram diversas atividades do evento;
- Aquisição de gás para aquecedores de exterior;
- Prémios do concurso "Montras de Natal";
- Aquisição de gorros de natal;
- Aquisição de doces para o público infantil;
- Prova desportiva "Corrida de Reis".

#### 4ª

#### **Apuramento da subvenção**

Para apuramento do valor final da subvenção, a ASEP terá de entregar ao Gabinete de Apoio à Presidência um relatório da qual constem todas as despesas incorridas e as respetivas receitas arrecadas no âmbito da produção e realização das festividades definidas na cláusula 1ª, sendo que o respetivo diferencial apurado será o correspondente ao montante a transferir pelo Município de Paredes até ao limite máximo previsto na cláusula 2ª , não podendo resultar daquela produção e realização a obtenção de qualquer lucro para a ASEP.

**5ª**

**Pagamento da subvenção**

O pagamento até ao montante a que se refere a cláusula 2ª poderá ser efetuado na totalidade no final das festividades, ou por tranches no decurso das mesmas, sendo que, para o efeito e em qualquer circunstância, a ASEP terá de apresentar um relatório total ou parcial no Gabinete de Apoio à Presidência do qual constem as despesas incorridas e as receitas arrecadas até à data da respetiva apresentação. Este relatório será validado por aquele serviço e o montante apurado, submetido à autorização do Exmo. Senhor Presidente a fim de que se efetive o respetivo pagamento.

**6ª**

**Restituição de verba**

Na eventualidade de algum espetáculo integrado na programação do evento “Espalhar Magia Por Paredes 2019”, não se realizar devido a condições atmosféricas adversas, a ASEP obriga-se a restituir ao Município de Paredes o valor correspondente aos serviços elencados na cláusula terceira.

**7ª**

**Pagamento das despesas**

Que o valor do presente protocolo, destina-se ao pagamento das despesas necessárias ao cumprimento do objecto do contrato, não havendo benefício económico para o segundo outorgante e que desde já se comprometem a apresentar relatórios de despesas ao Pelouro de Dinamização Cultural e Turismo.

8ª  
Período de vigência do protocolo


O presente protocolo é válido até à realização do evento, mais especificamente, até ao dia 18 de janeiro de 2020 .

Paredes, 22 novembro de 2019.

Pelo Município,



Pela Associação de Empresas de Paredes

  
**Associação de Empresas de Paredes**  
Rua Dr. Jerónimo Pereira Leite, nº 352  
4580-352 Castelo Paredes  
Cont. Nº 512 9 11 12